



Marmeleiro, 19 de outubro de 2021.

**Protocolo Geral nº 69964**

**Requerimento nº 070/2021 – Departamento de Administração e Planejamento**

**Requerimento nº 061/2021 – Departamento de Agricultura e Abastecimento**

**Requerimento nº 070/2021 – Departamento de Assistência Social**

**Requerimento nº 084/2021 – Departamento de Educação e Cultura**

**Requerimento nº 044/2021 – Departamento de Esportes**

**Requerimento nº 069/2021 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

**Requerimento nº 117/2021 – Departamento de Saúde**

**Requerimento nº 061/2021 – Departamento de Urbanismo**

**Requerimento nº 058/2021 – Departamento de Viação e Obras**

**Requerimento nº 009/2021 – Departamento Marmeleirense de Trânsito**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

#### Departamento de Administração e Planejamento

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de divulgação de atividades realizadas e/ou identificação de equipamentos do Departamento. Nesse sentido, a aquisição destes materiais é essencial para a continuidade e manutenção de atividades administrativas realizadas através da Administração Municipal.

Justifica-se, também, para atender os eventos realizados pela Administração desta Municipalidade, que, além de fundamental importância, permitirá maior transparência, visibilidade e padronização das ações e trabalhos singulares realizados em prol do cidadão.

As quantidades foram baseadas no quantitativo utilizado no processo licitatório anterior. Lembramos que os quantitativos são estimativas para o período de 12 (doze) meses.

#### Departamento de Agricultura e Abastecimento

Se justifica a aquisição desse item, pois o Departamento promove várias atividades, que necessitam de divulgação ou identificação de equipamentos, sendo necessária a confecção dos materiais.

#### Departamento de Assistência Social

Justifica-se a contratação de empresa para **confecção dos materiais referidos (para divulgação de atividades e campanhas desenvolvidas pelo departamento e identificação de equipamentos)**, considerando a necessidade do Departamento de Assistência Social, para atender a demanda dos equipamentos a ele vinculados.

Tendo em vista a situação atual do país com a pandemia do Covid 19 – doença infecciosa causada pelo novo coronavírus e as restrições de atendimento ao público e prestação de serviços, o quantitativo solicitado para os serviços manter-se-á nos itens 01 a 04, similar ao certame 094/2020 ainda vigente e acrescido os itens de 05 a 09 e seus quantitativos, pela necessidade deste Departamento em ratear itens que já se encontravam zerados.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

002  
L

ESTADO DO PARANÁ

Quando houver a retomada das atividades rotineiras dos equipamentos vinculados a este Departamento Municipal de Assistência Social, o quantitativo requerido será de extrema necessidade.

## **Departamento de Educação e Cultura**

O Departamento promove várias atividades, que necessitam de divulgação, como também para identificação de equipamentos e veículos do Departamento de Educação e Cultura. Sendo assim, é necessário a contratação de uma empresa que preste esse serviço especializado, juntamente com a colocação dos adesivos quando for preciso.

As quantidades foram baseadas de acordo com previsão de projetos que serão executados no período de vigência.

## **Departamento de Esportes**

A quantidade de materiais/produtos solicitados é baseada em uma estimativa, e se faz necessária para divulgação quando da realização de eventos esportivos organizados por este departamento.

## **Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

Os materiais solicitados serão utilizados para atividades de divulgação em campanhas, orientações, educação ambiental, informativos e também em placas proibido jogar lixo que serão instaladas nos locais mais críticos onde há despejo de resíduos. Além disso solicitou-se placas de identificação para orientação das salas da estrutura do departamento de meio ambiente. Todos os materiais solicitados serão utilizados nas diversas atividades que necessitam de divulgação identificação de equipamentos e padronização das ações e trabalhos.

## **Departamento de Saúde**

Os Programas do Ministério da Saúde podem ser identificados por meio de logomarcas. A identidade visual representa visualmente a instituição e o serviço prestado. Portanto, para utilizá-las, é preciso seguir os padrões especificados nos Manuais e Guias de Sinalização das Unidades e Serviços do Sistema Único de Saúde SUS. Além disso, o Departamento promove várias atividades, que necessitam de divulgação ou identificação de equipamentos do Departamento sendo necessária a confecção dos materiais.

As quantidades solicitadas são estimativas para o período de 12 (doze) meses, com base no período anterior.

## **Departamento de Urbanismo**

Justificamos a solicitação dos materiais pensando em possíveis ações que exijam divulgação com comunicação visual como banners, placas, adesivos. O material solicitado será utilizado para atividades que necessitam de divulgação ou identificação de equipamentos do Departamento e também placas de orientações. As quantidades foram revisadas e feita uma redução do quantitativo, deixando um quantitativo para atender a necessidade do departamento caso se faça necessário.

## **Departamento de Viação e Obras**

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de divulgação de atividades realizadas e/ou identificação de equipamentos do Departamento. As quantidades foram baseadas no quantitativo utilizado no processo licitatório anterior. Lembramos que os quantitativos são estimativas para o período de 12 (doze) meses.

## **Departamento Marmeleirense de Trânsito**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

003

ESTADO DO PARANÁ

Os serviços solicitados serão utilizados para atividades de trânsito em nosso município, conforme a necessidade do Departamento.

As quantidades são estimativas baseadas no quantitativo utilizado em outras campanhas realizadas pelo Departamento.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	860	M <sup>2</sup>	Confecção de banner em lona front 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, incluindo suportes e cordões para fixação, instalado no local determinado pelo departamento. <b>Quantidade por Departamento:</b> Administração: 50 Agricultura: 20 Assistência Social: 50 Educação: 150 Esportes: 100 Meio Ambiente: 80 Saúde: 280 Urbanismo: 40 Viação: 40 Trânsito: 50	55,28	47.540,80
2	800	M <sup>2</sup>	Confecção de adesivos 010 em 4 cores com impressão digital, com verniz brilhante e corte no formato. <b>Quantidade por Departamento:</b> Administração: 50 Agricultura: 30 Assistência Social: 50 Educação: 150 Esportes: 100 Meio Ambiente: 50 Saúde: 250 Urbanismo: 40 Viação: 40 Trânsito: 40	56,93	45.544,00
3	35	Un.	Placas para identificação em PVC 3mm, frente adesivada, medindo aproximadamente 30cm x 20cm (comprimento x altura), instaladas. <b>Quantidade por Departamento:</b> Assistência Social: 35	19,50	682,50
4	17	Un.	Outdoor material de banners 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, com ilhós, instalado no local determinado pelo departamento, tamanho: 7m x 3m, instalado. <b>Quantidade por Departamento:</b> Administração: 02 Assistência Social: 04 Meio Ambiente: 03 Saúde: 02 Urbanismo: 01 Viação: 02 Trânsito: 03	1.668,75	28.368,75
5	146	M <sup>2</sup>	Placa de Identificação Fachada Externa. Placa em lona com estrutura de ferro, instalada.	239,17	34.918,82



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

004

ESTADO DO PARANÁ

			<b>Quantidade por Departamento:</b> Assistência Social: 20 Educação: 50 Meio Ambiente: 01 Saúde: 70 Urbanismo: 05		
6	87	Un.	Placas para identificação em PVC 3mm, frente adesivada, medindo aproximadamente 40cm x 20cm, instaladas. <b>Quantidade por Departamento:</b> Assistência Social: 12 Educação: 50 Meio Ambiente: 20 Urbanismo: 05	32,30	2.810,10
7	11	Un.	Placas para identificação em PVC 3mm, frente com adesivos coloridos com a inscrição a definir, medindo aproximadamente 1,00m x 0,80m, instaladas. <b>Quantidade por Departamento:</b> Meio Ambiente: 06 Urbanismo: 05	160,00	1.760,00
8	92	Un.	Placa para identificação em PVC 1mm, em material fotoluminescente, medindo aproximadamente 30cm x 15cm, instalada. <b>Quantidade por Departamento:</b> Assistência Social: 12 Educação: 80	7,87	724,04
9	200	Un.	Placas para identificação, tipo numérica (utilizada em eventos individuais esportivos), em PVC 1mm; frente adesivada, tamanho 20cm x 15cm. <b>Quantidade por Departamento:</b> Esportes: 200	11,97	2.394,00
10	25	Un.	Confecção placa de metal e pés de metal, no tamanho 0,60m x 0,40m com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instalada. <b>Quantidade por Departamento:</b> Meio Ambiente: 25	166,63	4.165,75
11	6	Un.	Confecção placa em metal com pés de metal, no tamanho 1,00m x 0,80m com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instalada. <b>Quantidade por Departamento:</b> Meio Ambiente: 06	400,00	2.400,00
12	82	Un.	Placas para sinalização direcional interna perpendicular à parede, em PVC 3 mm; frente e verso adesivadas; instaladas; tamanho 40cm x 20 cm. <b>Quantidade por Departamento:</b> Assistência Social: 12 Saúde: 70	23,15	1.898,30
13	85	Un.	Placas para identificação de porta interna, em PVC 3mm; frente adesivadas; instaladas; tamanho 40cm x 20 cm. <b>Quantidade por Departamento:</b> Meio Ambiente: 10 Saúde: 70 Urbanismo: 05	20,25	1.721,25
14	75	M²	Placas para identificação direcional interna e externa, em PVC 3mm; frente adesivadas; instaladas; impressão de alta durabilidade. <b>Quantidade por Departamento:</b> Assistência Social: 05 Saúde: 70	80,75	6.056,25



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

005

ESTADO DO PARANÁ

15	40	M <sup>2</sup>	Confecção e instalação de adesivos para placas de trânsito com película totalmente refletiva com selo de garantia de 3 anos de acordo com Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. <b>Quantidade por Departamento:</b> Trânsito: 40	364,25	14.570,00
<b>Valor Total</b>					<b>195.554,56</b>

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 195.554,56** (cento e noventa e cinco mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### 4 – PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos serviços será parcelada e deverá ser entregue ao Departamento solicitante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

#### 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Elaborar e fornecer os materiais conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço;

b) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

d) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Deverá desenvolver a arte e encaminhar para a aprovação do departamento solicitante, antes da confecção de banners, adesivos, outdoor e placas de identificação.

#### 6 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O recebimento dos serviços/materiais, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos de Administração e Planejamento, Esportes, Educação e Cultura, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Trânsito, Urbanismo e Viação e Obras.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que

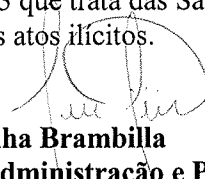


# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO


006

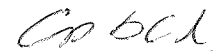
ESTADO DO PARANÁ

incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

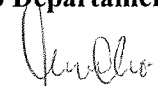
  
**Silmara Terezinha Brambilla**  
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento


  
**Sidiclei Riso**  
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento


  
**Marizete Kowalski Olinquevez**  
Diretora do Departamento de Assistência Social


  
**Celso Pedro Scolari**  
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

  
**Ivan Buratto**  
Diretor do Departamento de Esportes

  
**Marilete Chiarelotto**  
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

  
**Rejanesy Aparecida Nesi Artifon**  
Diretora do Departamento de Saúde

  
**Everaldo Sobrinho de Oliveira**  
Diretor do Departamento de Urbanismo

  
**Alcides Seyero**  
Diretor do Departamento de Viação e Obras

  
**Sidnei Ghizzi**  
Diretor do Departamento Marmeleirense Trânsito

## Prefeitura Municipal de Marmeireiro

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**

## Prefeitura Municipal de Marmeireiro

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**



Toda Linha de Brindes

## PONTO COM BRINDES LTDA - ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23 / IE: 9063314207

FONE: (46) 3524-7757 / 99980-1717

RUA DIONISI SPESSARO 132, BAIRRO PADRE ULRICO

CEP:85604-444 - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	850	M <sup>2</sup>	Confecção de banner em lona front 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, incluindo suportes e cordões para fixação, instalado no local determinado pelo departamento.	85,00	72.250,00
2	790	M <sup>2</sup>	Confecção de adesivos 010 em 4 cores com impressão digital, com verniz brilhante e corte no formato.	75,00	59.250,00
3	35	Un.	Placas para identificação em PVC 3 mm, frente adesivada, medindo aproximadamente 30cm x 20cm (comprimento x altura), instaladas.	35,00	1.2250,00
4	16	Un.	Outdoor material de banners 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, com ilhós, instalado no local determinado pelo departamento, tamanho: 7m x 3m, instalado.	não	não
5	141	M <sup>2</sup>	Placa de Identificação Fachada Externa. Placa em lona com estrutura de ferro, instalada.	350,00	49.350,00
6	82	Un.	Placas para identificação em PVC 3 mm, frente adesivada, medindo aproximadamente 40cm x 20cm, instaladas.	68,00	5.572,00
7	6	Un.	Placas para identificação em PVC 3 mm, frente com adesivos coloridos com a inscrição a definir, medindo aproximadamente 1,00m x 0,80m, instaladas	140,00	840,00
8	92	Un.	Placa para identificação em PVC 1mm, em material fotoluminescente, medindo aproximadamente 30cm x 15cm, instalada.	não	não
9	200	Un.	Placas para identificação, tipo numérica (utilizada em eventos individuais esportivos), em PVC 1 mm; frente adesivada, tamanho 20cm x 15cm.	25,80	5.160,00
10	55	Un.	Confecção placa de metal e pés de metal, no tamanho 0,60m x 0,40m com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instalada.	não	não
11	6	Un.	Confecção placa em metal com pés de metal, no tamanho 1,00m x 0,80m com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instalada.	não	não
12	82	Un.	Placas para sinalização direcional interna perpendicular à parede, em PVC 3 mm; frente e verso adesivadas; instaladas; tamanho 40cm x 20 cm.	não	não



13	80	Un.	Placas para identificação de porta interna, em PVC 3 mm; frente adesivadas; instaladas; tamanho 40cm x 20 cm.	não	não
14	75	M <sup>2</sup>	Placas para identificação direcional interna e externa, em PVC 3mm; frente adesivadas; instaladas; impressão de alta durabilidade.	não	não
15	40	M <sup>2</sup>	Confecção e instalação de adesivos para placas de trânsito com película totalmente refletiva com selo de garantia de 3 anos de acordo com Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.	não	não

RAZÃO SOCIAL: PONTO COM BRINDES LTDA

CNPJ/MF: 1803632800123

ENDEREÇO COMPLETO: RUA DIONISIO SPESSATO 132 FRANCISCO  
BELTRÃO - PR

TELEFONE: 46 3524-7757

E-MAIL: nfpontocombrindes@hotmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: DOUGLAS WAIAND

CPF Nº: 802139429923

RG Nº:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

FRANCISCO BELTRÃO , 14 de SETEMBRO 2021.

PONTO COM BRINDES LTDA-ME  
CNPJ: 18.036.328.0001-23  
DOUGLAS JOSÉ WAIAND  
CPF: 021.394.299-23

## ENC: Orçamento - Banners e Adesivos - Prefeitura de Marmeleiro



De nf pontocombrindes <nfpontocombrindes@hotmail.com>  
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
Data 14-09-2021 17:12

Marmeleiro Banners e Adesivos.pdf (~95 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde,

Segue orçamento solicitado.

Att. Édina

**Edina Granja**

**46 3524 7757**  
**www.pontocombrindes.com.br**



Toda Linha de Brindes

De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 13 de setembro de 2021 08:45

Para: nfpontocombrindes@hotmail.com <nfpontocombrindes@hotmail.com>

Assunto: Orçamento - Banners e Adesivos - Prefeitura de Marmeleiro

Bom dia!

Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para **Banners e Adesivos**.  
Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.  
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori  
Setor Licitações  
Prefeitura de Marmeleiro-PR  
(46) 3525-8100

3536-2415  
www.oliart.com.br

O melhor Visual para sua Empresa!

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	850	M <sup>2</sup>	Confecção de banner em lona front 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, incluindo suportes e cordões para fixação, instalado no local determinado pelo departamento.	R\$:150,00	R\$: 127.500,00
2	790	M <sup>2</sup>	Confecção de adesivos 010 em 4 cores com impressão digital, com verniz brilhante e corte no formato.	R\$: 140,00	R\$: 110.600,00
3	35	Un.	Placas para identificação em PVC 3 mm, frente adesivada, medindo aproximadamente 30cm x 20cm (comprimento x altura), instaladas.	R\$: 15,00	R\$: 525,00
4	16	Un.	Outdoor material de banners 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, com ilhós, instalado no local determinado pelo departamento, tamanho: 7m x 3m, instalado.	R\$:	R\$: 40.320,00
5	141	M <sup>2</sup>	Placa de Identificação Fachada Externa. Placa em lona com estrutura de ferro, instalada.	R\$: 270,00	R\$: 38.070,00
6	82	Un.	Placas para identificação em PVC 3 mm, frente adesivada, medindo aproximadamente 40cm x 20cm, instaladas.	R\$: 20,00	R\$: 1.640,00
7	6	Un.	Placas para identificação em PVC 3 mm, frente com adesivos coloridos com a inscrição a definir, medindo aproximadamente 1,00m x 0,80m, instaladas	R\$: 180,00	R\$: 1.080,00
8	92	Un.	Placa para identificação em PVC 1mm, em material fotoluminescente, medindo aproximadamente 30cm x 15cm, instalada.	R\$: 12,00	R\$:1.104,00
9	200	Un.	Placas para identificação, tipo numérica (utilizada em eventos individuais esportivos), em PVC 1 mm; frente adesivada, tamanho 20cm x 15cm.	R\$: 7,00	R\$: 1.400,00
10	55	Un.	Confecção placa de metal e pés de metal, no tamanho 0,60m x 0,40m com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instalada.	R\$: 220,00	R\$: 12.100,00
11	6	Un.	Confecção placa em metal com pés de metal, no tamanho 1,00m x 0,80m com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instalada.	R\$: 400,00	R\$: 2.400,00
12	82	Un.	Placas para sinalização direcional interna perpendicular à parede, em PVC 3 mm; frente e verso adesivadas; instaladas; tamanho 40cm x 20 cm.	R\$: 35,00	R\$: 2.870,00
13	80	Un.	Placas para identificação de porta interna, em PVC 3 mm; frente adesivadas; instaladas; tamanho 40cm x 20 cm.	R\$: 30,00	R\$: 2.400,00


			de alta durabilidade.		
15	40	M²	Confecção e instalação de adesivos para placas de trânsito com película totalmente refletiva com selo de garantia de 3 anos de acordo com Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.	RS: 650,00	RS: 26.00,00

**Oliart Comunicação Visual LTDA**  
 CNPJ: 00.176.555/0001-99  
 Rua Wenceslau Braz, N° 257 – Centro Dois Vizinhos - PR  
 Fone: (46) 3536-2415 / (46) 9 9931-4175  
 E-mail: [oliart.atendimento@hotmail.com](mailto:oliart.atendimento@hotmail.com)  
 Responsável: Clair de Oliveira  
 CPF: 592.188.869-91  
 Validade da Proposta: 90 dias



**RE: Orçamento - Banners e Adesivos - Prefeitura de Marmeleiro**

**De** Atendimento - Oliart Comunicação Visual <oliart.atendimento@hotmail.com>  
**Para** licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 14-09-2021 14:59

 Marmeleiro 140921.pdf (~290 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde.  
Segue orçamento.

Att, Roana

Atendimento - Oliart Comunicação Visual Ltda

00.176.555/0001-99

(16) 9 9931 - 4175 / 3536-2415 / 3536-6271

Dois Vizinhos - PR

---

**De:** licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 13 de setembro de 2021 11:01

**Para:** oliart.atendimento@hotmail.com <oliart.atendimento@hotmail.com>

**Assunto:** Orçamento - Banners e Adesivos - Prefeitura de Marmeleiro

Bom dia!


A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para **Banners e Adesivos**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

 Ricardo Fiori

Setor Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8100



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DALLE CORT ARTES VISUAIS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	850	m <sup>2</sup>	Confecção de banner em lona front 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, incluindo suportes e cordões para fixação, instalado no local determinado pelo departamento.	27,50	23.375,00
02	895	m <sup>2</sup>	Confecção de adesivos 010 em 4 cores com impressão digital, com verniz brilhante e corte no formato.	22,70	20.316,50
03	35	Un.	Placas para identificação em PVC 3 mm, frente adesivada, medindo aproximadamente 30 cm x 20 cm (comprimento x altura), instaladas.	8,50	297,50
04	14	Un.	Outdoor material de banners 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, com ilhós, instalado no local determinado pelo departamento, tamanho: 7mx3m, instalado.	817,50	11.445,00
05	120	m <sup>2</sup>	Placa de Identificação Fachada Externa. Placa em lona com estrutura de ferro, instalada.	97,50	11.700,00
06	50	Un.	Placas para identificação em PVC 3 mm, frente adesivada, medindo aproximadamente 40x20 cm, instaladas.	8,90	445,00
07	60	Un.	Placa para identificação em PVC 1mm, em material fotoluminescente, medindo aproximadamente 30x15 cm, instalada.	5,60	336,00
08	200	Un.	Placas para identificação, tipo numérica (utilizada em eventos individuais esportivos), em pvc 1 mm; frente adesivada, tamanho 20x15 cm.	3,10	620,00
09	110	Un.	Confecção placa de metal e pés de metal, no tamanho 0,60x0,40m com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instalada.	143,50	15.785,00
10	100	Un.	Placas para sinalização direcional interna perpendicular à parede, em pvc 3 mm; frente e verso adesivadas; instaladas; tamanho 40x20 cm.	11,30	1.130,00
11	120	Un.	Placas para identificação de porta interna, em pvc 3 mm; frente adesivadas; instaladas; tamanho 40x20 cm.	10,50	1.260,00
12	100	m <sup>2</sup>	Placas para identificação direcional interna e externa, em pvc 3 mm; frente adesivadas; instaladas; impressão de alta durabilidade.	72,00	7.200,00
13	40	m <sup>2</sup>	Confecção e instalação de adesivos para placas de trânsito com película totalmente refletiva com selo de garantia de 3 anos de acordo com Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.	78,50	3.140,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>97.050,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 13 de dezembro de 2021.  
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 14 de dezembro de 2020.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2020

Jaimir Darci Gomes da Rosa  
Prefeito de Marmeleiro

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

<b>MUNICÍPIO DE ANDIRÁ</b>		
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ANDIRÁ, população de 19.926 habitantes IONE ELISABETH ALVES ABIB (Exercício 2021) O último envio de informações desta entidade foi 02/09/2021, dados estes referentes a 7/2021		
74/2021 Nº Licitação	21/07/2021 Data da Abertura	R\$498.714,50 Valor
Pregão Modalidade	141/2021 (09/07/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 06/08/2021

Objeto

AQUISIÇÃO DE PLACAS EM LONA, LATA GALVANIZADA, ACM, PVC, FAIXAS EM LONA, FAIXAS EM TECIDO E RÁFIA, BANNER, ADESIVOS DIVERSOS, E SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE INSULFILM, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 20/08/2021, sua última atualização foi dia 10/09/2021, com informações referentes a 8/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	200	Metros Quadrados	PLACA DE LONA IMPRESSA ESTRUTURA DE METALON LONA 440G, COM INSTALAÇÃO	1	MARCIA GOMES DA ROCHA JORDAO 83205616987	88,00	200	17.600,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?idLicitacao=1702323&IdEntidade=12187&NrAnoLicitacao=2021

1/3

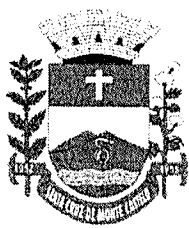
13/09/2021 09:22

Detalhes - TCE-PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	2	200	Metros Quadrados	PLACA EM LATA GALVANIZADA, COM INSTALAÇÃO	1	MARCIA GOMES DA ROCHA JORDAO 83205616987	148,00	200	29.600,00
1	3	200	Metros Quadrados	PLACA ESTRUTURA DE METALON COM ACM ADESIVADO, COM INSTALAÇÃO	1	MARCIA GOMES DA ROCHA JORDAO 83205616987	184,00	200	36.800,00
1	4	200	Unidade	FAIXA EM LONA 440G NA LARGURA DE 0,70 CM COM INSTALAÇÃO	1	E D P SANCHES IMPRESSAO DIGITAL - ME	32,00	200	6.400,00
1	5	200	Metros Quadrados	BANNERS EM LONA	1	E D P SANCHES IMPRESSAO DIGITAL - ME	37,50	200	7.500,00
1	6	350	Metros Quadrados	PLACAS EM PVC COM INSTALAÇÃO	1	MARCIA GOMES DA ROCHA JORDAO 83205616987	89,50	350	31.325,00
1	7	500	Metros Quadrados	ADESIVOS IMPRESSO OU RECORTE 0,10 MM, COM INSTALAÇÃO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	39,00	500	19.500,00
1	8	400	Unidade	FAIXA EM TECIDO DE MORIM - LARGURA 80 CM	1	MARCIA GOMES DA ROCHA JORDAO 83205616987	26,00	400	10.400,00
1	9	200	Unidade	FAIXA EM RÁFIA - LARGURA DE 80 CM	1	MARCIA GOMES DA ROCHA JORDAO 83205616987	24,00	200	4.800,00
1	10	30	Metros Quadrados	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO COM LETRAS EM ALTO RELEVO E TIMBRE COLORIDO	1	MARCIA GOMES DA ROCHA JORDAO 83205616987	538,00	30	16.140,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?idLicitacao=1702323&IdEntidade=12187&NrAnoLicitacao=2021

2/3



Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo  
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02

CONTRATADA: **CAMILA MARTINS 07545059956**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 36.564.256/0001-79, com sede na Rua Coronel Alcântara, 270, centro, CEP: 86.400-000, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná;

OBJETO: Registro de preços Contratação de Empresa para confecção de banners, faixas e adesivos para atendimento as diversas secretarias e setores desta Municipalidade.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.896,70 (nove mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos);

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
02	Confecção de <b>faixa</b> em impressão digital com tinta a base de solvente, em lona 350 gramas, com acabamento em bastão de madeira ou ilhós, os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço. Marca Própria	150 metros	R\$29,99	R\$4.498,50
03	Confecção de <b>adesivo</b> em impressão e aplicação de adesivo, com impressão digital, com tinta a base de solvente, para personalização de ambientes, veículos e fachadas, com instalação, os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço. Marca Própria	180 metros	R\$29,99	R\$5.398,20

PRAZO DE ENTREGA: 12 meses a partir da assinatura do Compromisso de Fornecimento

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 027/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de julho de 2021.

**Francisco Antonio Boni**

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02

CONTRATADA: **DAMIEL ROGERIO DA ROCHA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 19.008.104/0001-70, com sede na Av. Curitiba, 3333, loja 002, Sertãozinho, CEP: 83.260-000, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná;

OBJETO: Registro de preços Contratação de Empresa para confecção de banners, faixas e adesivos para atendimento as diversas secretarias e setores desta Municipalidade.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
01	Confecção de banner em impressão digital, com tinta a base de solvente, em lona 380 gramas, com acabamento em bastão de madeira ou ilhós. Os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço. Marca própria	70 metros	R\$29,00	R\$2.030,00

PRAZO DE ENTREGA: 12 meses a partir da assinatura do Compromisso de Fornecimento

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 027/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de julho de 2021.

**Francisco Antonio Boni**

Prefeito Municipal



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

<b>MUNICÍPIO DE MARIA HELENA</b>		
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MARIA HELENA, população de 5.634 habitantes MARLON RANCER MARQUES (Exercício 2021) O último envio de informações desta entidade foi 01/09/2021, dados estes referentes a 7/2021		
58/2021 Nº Licitação	25/06/2021 Data da Abertura	R\$14.158,75 Valor
Pregão Modalidade	84/2021 (02/06/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 02/07/2021

## Objeto

Contratação de empresa para fornecimento/prestação de serviços mediante confecção de materiais Gráficos, banners, cartazes e plotagem, visando suprir a demanda de materiais utilizados nas atividades desenvolvidas pelas Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Urbanismo e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital

## Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

## Classificação do Objeto

Compras e Serviços

## Regime de Execução

Compras

## Natureza da Licitação

Registro de Preços

## Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 28/07/2021, sua última atualização foi dia 01/09/2021, com informações referentes a 7/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	2000	Unidade	Carteirinha de acompanhamento e agendamento Bolsa Família/Cadastro Único - Confeccionada em Offset 180g - formato folheto (fechado: 15x21cm) impressão frente e verso preto e branco.	1	LONQUINI GRAFICA LTDA - ME	0,18	2000	360,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1691461&IdEntidade=12380&NrAnoLicitacao=2021

1/4

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
2	1	600	Unidade	Cartaz em Papel Couchê brilho 115gr, 4x0, 60cmx42cm	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1,76	600	1.056,00
3	1	2500	Unidade	Flyer - Em papel couchê, 115 g/m², impressão 4x0, tamanho 15x21 cm.	1	LONQUINI GRAFICA LTDA - ME	0,25	2500	625,00
4	1	40	Unidade	Prestação de serviços de confecção de banners em tamanhos diversos, incluindo impressão e acabamento (ponteiros e cordão para fixação ou ilhós metálico);	1	COPY-SIMILE - REPRODUcoes GRAFICAS LTDA - EPP	34,90	40	1.396,00
5	1	20	Unidade	Encadernação com espiral em plástico A3 cristal 14mm para até 85 folhas com capa e contracapa transparente.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	2,29	20	45,80
6	1	1750	Unidade	FOLDER Formato aberto: 30 x 21 cm; Formato fechado: 10 x 21 cm; Papel: Couchê 115 g; Impressão: 4x4; Acabamento: 02 dobras	1	LONQUINI GRAFICA LTDA - ME	0,39	1750	682,50
7	1	75	Unidade	BLOCO de anotações Formato: 15,0 x 21,0 cm; capa com impressão colorida em couchê 150g/ miolo em sulfite 75g branco; acabamento: colado lado superior,	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	5,39	75	404,25
8	1	30	Unidade	Placa para sinalização, identificação ou informação. 30x10cm em PVC 2mm com aplicação de adesivo em impressão digital 4/4.	1	COPY-SIMILE - REPRODUcoes GRAFICAS LTDA - EPP	6,00	30	180,00
9	1	1500	Unidade	Marcaador de Páginas, papel couchê 250 g, nas dimensões 5x18cm; 4X4 (COLORIDO FRENTE / VERSO) - SEM VERNIZ	1	LONQUINI GRAFICA LTDA - ME	0,30	1500	450,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1691461&IdEntidade=12380&NrAnoLicitacao=2021

2/4

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
10	1	400	Unidade	Pasta com Vinco - 30x45cm - Couchê 250g - 4x0 Impressão Digital - Verniz Total Frente	1	LONQUINI GRAFICA LTDA - ME	2,00	400	800,00
11	1	600	Unidade	Impressão digital ou cópia color A4	1	REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME	0,35	600	210,00
12	1	1100	Unidade	Impressão digital ou cópia PeB A4	1	REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME	0,17	1100	187,00
13	1	10	Unidade	IMPRESSÃO DIGITAL OU CÓPIA COLOR EM PAPEL A1, SOMENTE TRAÇOS E LINHAS FINAS.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	4,19	10	41,90
14	1	10	Unidade	IMPRESSÃO DIGITAL OU CÓPIA COLOR EM PAPEL A2, SOMENTE TRAÇOS E LINHAS FINAS.	1	REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME	4,80	10	48,00
15	1	10	Unidade	IMPRESSÃO DIGITAL OU CÓPIA COLOR EM PAPEL A3, SOMENTE TRAÇOS E LINHAS FINAS.	1	COPY-SIMILE - REPRODUcoes GRAFICAS LTDA - EPP	4,75	10	47,50
16	1	20	Unidade	Adesivo vinil 30x20	1	REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME	2,60	20	52,00
17	1	20	Unidade	Adesivo vinil 40x40	1	COPY-SIMILE - REPRODUcoes GRAFICAS LTDA - EPP	9,80	20	196,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=1691461&IdEntidade=12380&NrAnoLicitacao=2021

3/4

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
18	1	20	Unidade	Adesivo vinil 40x60	1	COPY-SIMILE - REPRODUcoes GRAFICAS LTDA - EPP	10,90	20	218,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 106/2021, que entre si celebram de um lado o Município de Pinhal de São Bento e de outro lado a Empresa BERTONCELLI & BERTONCELLILTDA

208

O Município de Pinhal de São Bento, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida São Roque, 178 - - CEP: 85727000 - BAIRRO: Centro Pinhal de São Bento/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 95.590.832/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.623.018-1 - SSP/PR e do CPF/MF nº 832.042.379-15, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa BERTONCELLI & BERTONCELLILTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.430.172/0001-06, Com sede à Av. XV de Novembro, 1209 Gráfica Ampère - CEP: 85640000 - BAIRRO: Centro, Ampère/PR, Neste ato representado pelo Sr Cêrgio Bertoncelli, Portador da Cédula de Identidade nº 21733415 e do CPF nº 335.038.859-00, Chacarã BKS, S/N Chacarã - CEP: 85640000 - BAIRRO: Linha Bonita, Ampère/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para confecção de adesivos, cartazes, banners e correlatos para as Secretarias do Município de Pinhal de São Bento.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 32/2021.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS, AOUTDOORS, BANNERS E CORRELATOS	1	7401	Adesivos para automóveis tamanho: 13 cm de comprimento 10 cm largura Podendo ser aplicado na lataria, vidros, portas, janelas confeccionado com plotter de impressão digital juntamente com a plotter de recorte eletrônico, este adesivo deverá suportar situações adversas do tempo, sol, chuva, sem apresentar alteração na cor ou rasuras. Os adesivos devem ser impressos com tinta eco solvente. Não borram nem rasgam. Além disso devem ser enviados já recortados, basta destacar e colar.	Gráfica Ampère	UN	505,00	0,39	196,95
LOTE: 001 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS, AOUTDOORS, BANNERS E CORRELATOS	3	7406	Letras galvanizadas para letreiros em metal para fachadas lam. Altura 15cm x largura 8cm.	Gráfica Ampère	UN	370,00	12,90	4.773,00
LOTE: 001 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS, AOUTDOORS, BANNERS E CORRELATOS	9	7415	Placa de sinalização interna adesiva PVC 2mm (com instalação no âmbito do município).	Gráfica Ampère	M2	135,00	56,80	7.668,00
LOTE: 001 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS, AOUTDOORS, BANNERS E CORRELATOS	12	7418	Faixa em iona - 150 x 300 cm tamanho: 100x300 cm Lona. 500 x 500 fios/ 440 grama.  Acabamento: bastião de madeira, ponteiros 3/4" e ilhós. Impressão digital: 720 x 114 Dpi	Gráfica Ampère	M2	81,00	39,50	3.199,50
LOTE: 001 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS	14	10478	Placas em PVC 2mm adesivado com adesivo refletivo TAM. 60x40	Gráfica Ampère	UN	160,00	29,90	4.784,00



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

AOUTDOORS, BANNERS E CORRELATOS	15	10479	Letras face em Acrílico	Gráfica Ampère	M	180,00	314,50	56.610,00	209
LOTE: 001 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS, AOUTDOORS, BANNERS E CORRELATOS	17	10481	Adesivo não perfurado para vitrine, incluso serviço de instalação	Gráfica Ampère	M2	600,00	23,78	14.268,00	
LOTE: 001 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS, AOUTDOORS, BANNERS E CORRELATOS	18	10490	Placa de sinalização de rodoviária 60x60 com adesivo refletivo e poste 3m	Gráfica Ampère	UN	100,00	173,90	17.390,00	
TOTAL								108.889,45	

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 32/2021 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
680	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
1990	05.003.13.392.1301.2033	0	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
2090	05.004.27.812.2701.2035	0	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
2730	06.003.10.304.1001.2050	494	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
3640	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.39.63.00	Do Exercício

1019



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 107/2021, que entre si celebram de um lado o Município de Pinhal de São Bento e de outro lado a Empresa EDI COMUNICACAO VISUAL LTDA

214

O Município de Pinhal de São Bento, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida São Roque, 178 - - CEP: 85727000 - BAIRRO: Centro Pinhal de São Bento/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 95.590.832/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.623.018-1 - SSP/PR e do CPF/MF nº 832.042.379-15, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa EDI COMUNICACAO VISUAL LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.712.088/0001-89, Com sede à RUA ARTHUR KRINDGES, 1326 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO, Ampère/PR, Neste ato representado pelo Sr EDINEIA TERESINHA SCARIOT, Portador da Cédula de Identidade nº 68144990 e do CPF nº 025.972.889-60, RUA ARTHUR KRINDGES, 1326 APTO 01 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, Ampère/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para confecção de adesivos, cartazes, banners e correlatos para as Secretarias do Município de Pinhal de São Bento., fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 32/2021.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ADESIVOS, AOUTDOORS, BANNERS E CORRELATOS	2	7402	Banner tam. 1,50m x 1,50m em lona.	3M	UN	90,00	67,00	6.030,00
LOTE: 001 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ADESIVOS, AOUTDOORS, BANNERS E CORRELATOS	4	7407	Outdoor, produção, impressão, serviço de colagem do adesivo em painel outdoor, tamanho 2x4 metros, com impressão colorida, para veiculação em dois locais da cidade de Pinhal de São Bento - PR, a serem definidos pela Secretaria de Assistência Social, visando a divulgação das campanhas sócio educativas atreladas a Assistência Social.	CAST	UN	36,00	290,00	10.440,00
LOTE: 001 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ADESIVOS, AOUTDOORS, BANNERS E CORRELATOS	5	7408	Banner em lona com bastão e cordão branco nas medidas 100cm altura x 0,90cm largura, em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	3M	UN	100,00	32,00	3.200,00
LOTE: 001 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ADESIVOS, AOUTDOORS, BANNERS E CORRELATOS	6	7409	Banner em lona com bastão e cordão branco nas medidas 120cm altura x 100cm largura, em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada evento).	3M	UN	97,00	45,00	4.365,00
LOTE: 001 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ADESIVOS, AOUTDOORS, BANNERS E CORRELATOS	7	7410	Faixa de lona vinílica medindo 4,80m comprimentos x 0,74cm altura, com adesivos laterais em 4 x 4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	3M	UN	112,00	130,00	14.560,00

*(Handwritten signatures)*



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

LOTE: 001 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ADESIVOS, AOUTDOORS, BANNERS E CORRELATOS	10	7416	Placa de sinalização interna adesiva acrílico 2mm (com instalação no âmbito do Município).	CAST	M2	140,00	270,00	37.800,00
LOTE: 001 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ADESIVOS, AOUTDOORS, BANNERS E CORRELATOS	11	7417	Confecção de faixa em lona 440g em imagem (com acabamento). (com instalação no âmbito do Município).	3M	M2	200,00	22,80	4.560,00
LOTE: 001 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ADESIVOS, AOUTDOORS, BANNERS E CORRELATOS	13	10457	Placa rodoviária 3x6, adesivo, chapa galvanizada e quadro de ferro (sem armação), com arte.	CAST	UN	10,00	2.850,00	28.500,00
LOTE: 001 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ADESIVOS, AOUTDOORS, BANNERS E CORRELATOS	16	10480	Adesivo perfurado para vitrine, incluso serviço de instalação	3M	M2	600,00	40,00	24.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>133.455,00</b>

215

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 32/2021 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

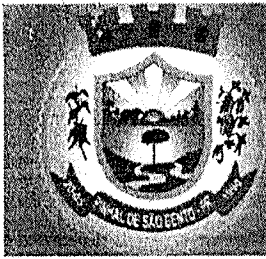
### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
690	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
1990	05.003.13.392.1301.2033	0	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
2090	05.004.27.812.2701.2035	0	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.63.00	Do Exercício

*(Handwritten signatures)*

020



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 108/2021, que entre si celebram de um lado o Município de Pinhal de São Bento e de outro lado a Empresa GRAFICA TUSSI LTDA

220

O Município de Pinhal de São Bento, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida São Roque, 178 - - CEP: 85727000 - BAIRRO: Centro Pinhal de São Bento/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 95.590.832/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.623.018-1 - SSP/PR e do CPF/MF nº 832.042.379-15, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa GRAFICA TUSSI LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.571.885/0001-53, Com sede à RUA TIMBIRAS, 75 - CEP: 85548000 - BAIRRO: FENIX, Itapejara d'Oeste/PR, Neste ato representado pelo Sr ALINE F TUSSI, Portador da Cédula de Identidade nº 83997362 e do CPF nº 065.357.569-63, AV MNOEL RIBAS, 575 - CEP: 85548000 - BAIRRO: CENTRO, Itapejara d'Oeste/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para confecção de adesivos, cartazes, banners e correlatos para as Secretarias do Município de Pinhal de São Bento.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº32/2021.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ADESIVOS, AOUTDOORS, BANNERS E CORRELATOS	8	7411	Confecção de adesivo em impressão digital (pequeno) - Material plastificado - 4 cores - 10x30 cm.	TUSSI	UN	818,00	1,20	981,60
TOTAL								981,60

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 32/2021 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

<b>MUNICÍPIO DE CASTRO</b> Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CASTRO, população de 71.809 habitantes MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR (Exercício 2021) O último envio de informações desta entidade foi 30/07/2021, dados estes referentes a 7/2021		
38/2021 Nº Licitação	11/06/2021 Data da Abertura	R\$184.600,10 Valor
Pregão Modalidade	109/2021 (24/05/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 11/06/2021

Objeto

CONFEÇÃO DE PLACAS, BANNERS, FOLHETOS E SERVIÇOS DE PLOTAGENS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - RECURSOS: ORDINÁRIOS (LIVRE) - REGISTRO DE PREÇOS.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 18/06/2021, sua última atualização foi dia 02/09/2021, com informações referentes a 7/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	100	Metros Quadrados	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA 22 COM ESTRUTURA DE MADEIRA	1	DANIEL ROGERIO DA ROCHA - ME	155,00	100	15.500,00
2	2	100	Unidade	PLACA EM CHAPA METÁLICA COM ESTRUTURA EM CAVALETE DE 1M X 0.80CM.	1	DANIEL ROGERIO DA ROCHA - ME	155,00	100	15.500,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=1670484&IdEntidade=12244&NrAnoLicitacao=2021

1/3

13/09/2021 09:44

Detalhes - TCE-PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
3	3	300	Metros Quadrados	BANNER EM LONA IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO COM ACABAMENTO.	1	DANIEL ROGERIO DA ROCHA - ME	25,00	300	7.500,00
4	4	30	Metros Quadrados	SERVICO DE PLOTAGEM EM RECORTE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	129,99	30	3.899,70
5	5	200	Metros Quadrados	SERVICO DE PLOTAGEM ADESIVO IMPRESSO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	63,00	200	12.600,00
6	6	30	Outras Unidades e Medidas	PLACA DE VIDRO 8MM, ADESIVADA, TAMANHO: 40 X 30 CM, COM PERFURAÇÃO PARA FIXAÇÃO, 4 PARAFUSOS COM ACABAMENTO CROMADO.	1	I A JUNIOR - ME	75,00	30	2.250,00
7	7	30000	Unidade	CONFEÇÃO DE FOLHETOS FORMATO 15 X 21 CM, 4 X 4 CORES, COUCHE 115 GR. OBS: TIRAGEM MÍNIMA 2.000.	1	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME	0,10	30000	3.000,00
8	8	5000	Unidade	CONFEÇÃO DE FOLHETOS FORMATO 10 X 29,7 - PAPEL COUCHE BRILHO 115 GR, 4X4 CORES. OBS: TIRAGEM MÍNIMA 5.000.	1	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME	0,12	5000	600,00
9	9	10000	Unidade	CONFEÇÃO DE FOLHETOS FORMATO 10 X 15 - PAPEL COUCHE BRILHO 115 GR, 4X0 CORES. OBS: TIRAGEM MÍNIMA 2.000.	1	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME	0,08	10000	800,00
10	10	5000	Unidade	CONFEÇÃO FOLDER FORMATO ABERTO 21 X 29,7 - 4X4 CORES, COUCHE BRILHO 120 GR, C/ 2 DOBRAS. OBS: TIRAGEM MÍNIMA 500.	1	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME	0,43	5000	2.150,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=1670484&IdEntidade=12244&NrAnoLicitacao=2021

2/3



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO 023

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 19 de outubro de 2021.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade  
- Departamento de Finanças  
- Controle Interno  
- Procuradoria Jurídica  
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

024

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 17 de novembro de 2021.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 19 de outubro de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	142/2021
Data do Processo:	19/10/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 142/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 195.554,56

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
1244	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.63.01.00	0	47.265,67
2378		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.63.01.00	510	35.545,04
2379		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.63.01.00	511	161,03
1879	10.01	20.606 0030 2.049	3.3.90.39.63.01.00	0	40.669,61
1797	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.63.01.00	0	36.306,00
2381		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.63.01.00	0	35.003,22
2382	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.39.63.01.00	940	3.502,58
1896		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.63.01.00	934	84.145,40
1798	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.63.01.00	103	25.917,72
2194		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.63.01.00	104	10.076,05
2388	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.63.01.00	0	39.421,90
1573	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.63.01.00	0	52.541,25
705	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.63.01.00	0	48.674,16
2088		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.63.01.00	303	67.512,59
1796		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.63.01.00	494	34.830,73
2576	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.63.01.00	494	111,28
2393	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.63.01.00	0	42.431,18
2394		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.63.01.00	504	67,50
2703		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.63.01.00	511	101,41
2397	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.63.01.00	0	39.829,50
2398		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.63.01.00	510	96,53
2704	13.01	15.451 0035 2.062	3.3.90.39.63.01.00	509	2.908,36





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

025  
L

ESTADO DO PARANÁ

2705	15.451 0035 2.064	3.3.90.39.63.01.00	509	37.000,00
------	-------------------	--------------------	-----	-----------

Obs.: Saldo orçamentário em: 17/11/2021.

## VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)  
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia  
511 – Taxas – Prestação de Serviços  
940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS  
934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS  
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB  
104 – Educação 25% s/ impostos  
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos  
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras  
509 – Gerenciamento do Trânsito

Respeitosamente,

  
**Waldir Luiz Linzmeyer Junior**  
Contador  
CRC/PR 071152/O-8



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

026  
L

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 17 de novembro de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 19 de outubro de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos serviços/produtos.

Respeitosamente,



**Vandré João Signori**

Diretor do Departamento de Finanças



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

027  
L

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 17 de novembro de 2021.

**De:** Pregoeiro Suplente

**Para:** Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 142/2021 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

**Everton Leandro Camargo Mendes**  
Pregoeiro Suplente



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 – PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2021  
REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 16/12/2021**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**

**www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 6.457 publicada em 18 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**16 de dezembro de 2021 às 09h00min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br**

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 16 de dezembro de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

**2 DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.



- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

### 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### 4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).
  - 4.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).



- 4.3.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- Pessoa física;
  - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
  - Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
  - Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;
  - Entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais sejam incompatíveis com os serviços a serem prestados.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.



5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8 **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **16 de dezembro de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.





- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



- 8.20.1 no país.
- 8.20.2 por empresas brasileiras.
- 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será



registrada em ata.

- 9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



10.5 Para a **habilitação**, será exigida a documentação **relativa**:

- 10.5.1 À **habilitação jurídica**
- 10.5.2 À **qualificação econômico-financeira**
- 10.5.3 À **regularidade fiscal e trabalhista**

10.5.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 10.5.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).

10.5.5 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 10.5.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 10.5.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.6.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.6.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.6.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do



Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.5.6.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.6.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.7 Deverá apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.5.7.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.5.8 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

10.5.8.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.

10.5.8.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.4 – Habilitação Jurídica, 10.5.5 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.6 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.



- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá **conter**:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no



caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pela Pregoeira deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255 – Centro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Thaís Vergínio Biava. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

## 13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 14 DOS RECURSOS





- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 15 **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com



a fase do procedimento licitatório.

- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

043

ESTADO DO PARANÁ

- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia, Taxas – Prestação de Serviços, Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Outros Royalties e Comp. Financeiras e Gerenciamento do Trânsito. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1244	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.63.01.00	0
2378		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.63.01.00	510
2379		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.63.01.00	511
1879	10.01	20.606 0030 2.049	3.3.90.39.63.01.00	0
1797	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.63.01.00	0
2381		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.63.01.00	0
2382	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.39.63.01.00	940
1896		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.63.01.00	934
1798	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.63.01.00	103
2194		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.63.01.00	104
2388	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.63.01.00	0
1573	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.63.01.00	0
705	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.63.01.00	0
2088		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.63.01.00	303
1796		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.63.01.00	494
2576	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.63.01.00	494
2393	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.63.01.00	0
2394		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.63.01.00	504
2703		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.63.01.00	511
2397	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.63.01.00	0
2398		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.63.01.00	510
2704	13.01	15.451 0035 2.062	3.3.90.39.63.01.00	509
2705		15.451 0035 2.064	3.3.90.39.63.01.00	509

## 19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

## 20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

### 20.1 O prazo de entrega dos produtos e execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

### 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 21 DAS PENALIDADES

21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Marmeleiro – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.



- 21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1, sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- advertência por escrito;
  - multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
  - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marmeleiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## 22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

## 23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/diario-oficial.php>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portal.marmeleiro.pr.gov.br/pronimtb/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o



integram.

- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

048

L

<b>ANEXO V</b>	Modelo da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO VI</b>	Modelo Minuta Contratual

Marmeleiro, 03 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito





**EDITAL DE PREGÃO Nº 142/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

#### ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	860	M <sup>2</sup>	Confecção de banner em lona front 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, incluindo suportes e cordões para fixação, instalado no local determinado pelo departamento.	55,28	47.540,80
2	800	M <sup>2</sup>	Confecção de adesivos 010 em 4 cores com impressão digital, com verniz brilhante e corte no formato.	56,93	45.544,00
3	35	Un.	Placas para identificação em PVC 3mm, frente adesivada, medindo aproximadamente 30cm x 20cm (comprimento x altura), instaladas.	19,50	682,50
4	17	Un.	Outdoor material de banners 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, com ilhós, instalado no local determinado pelo departamento, tamanho: 7m x 3m, instalado.	1.668,75	28.368,75
5	146	M <sup>2</sup>	Placa de Identificação Fachada Externa. Placa em lona com estrutura de ferro, instalada.	239,17	34.918,82
6	87	Un.	Placas para identificação em PVC 3mm, frente adesivada, medindo aproximadamente 40cm x 20cm, instaladas.	32,30	2.810,10
7	11	Un.	Placas para identificação em PVC 3mm, frente com adesivos coloridos com a inscrição a definir, medindo aproximadamente 1,00m x 0,80m, instaladas.	160,00	1.760,00
8	92	Un.	Placa para identificação em PVC 1mm, em material fotoluminescente, medindo aproximadamente 30cm x 15cm, instalada.	7,87	724,04
9	200	Un.	Placas para identificação, tipo numérica (utilizada em eventos individuais esportivos), em PVC 1mm; frente adesivada, tamanho 20cm x 15cm.	11,97	2.394,00
10	25	Un.	Confecção placa de metal e pés de metal, no tamanho 0,60m x 0,40m com adesivos coloridos com a inscrição a	166,63	4.165,75



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

050

ESTADO DO PARANÁ

			definir, instalada.		
11	6	Un.	Confecção placa em metal com pés de metal, no tamanho 1,00m x 0,80m com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instalada.	400,00	2.400,00
12	82	Un.	Placas para sinalização direcional interna perpendicular à parede, em PVC 3 mm; frente e verso adesivadas; instaladas; tamanho 40cm x 20 cm.	23,15	1.898,30
13	85	Un.	Placas para identificação de porta interna, em PVC 3mm; frente adesivadas; instaladas; tamanho 40cm x 20 cm.	20,25	1.721,25
14	75	M²	Placas para identificação direcional interna e externa, em PVC 3mm; frente adesivadas; instaladas; impressão de alta durabilidade.	80,75	6.056,25
15	40	M²	Confecção e instalação de adesivos para placas de trânsito com película totalmente refletiva com selo de garantia de 3 anos de acordo com Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.	364,25	14.570,00
<b>Valor Total</b>					<b>195.554,56</b>

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 195.554,56** (cento e noventa e cinco mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## 2 – PRAZO DE ENTREGA:

2.1. A entrega dos serviços será parcelada e deverá ser entregue ao Departamento solicitante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

2.1.1. Os prazos de que tratam o item 2.1. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Elaborar e fornecer os materiais conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço;

b) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

d) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Deverá desenvolver a arte e encaminhar para a aprovação do departamento solicitante, antes da confecção de banners, adesivos, outdoor e placas de identificação.

## 4 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO <sup>051</sup>

ESTADO DO PARANÁ

4.1. O recebimento dos serviços/materiais, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos de Administração e Planejamento, Esportes, Educação e Cultura, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Trânsito, Urbanismo e Viação e Obras.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

4.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 142/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO II

### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 142/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca, se for o caso.

Informar especificação dos serviços.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Marmeleiro, de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



EDITAL DE PREGÃO Nº 142/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

#### À pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPFº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º \*\*\*/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de ..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO 054

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 142/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO IV

### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO 055

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 142/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021

Aos \*\*\* dias do mês de \*\*\*\* do ano dois mil e vinte e um, às \*\*\*\*, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a)\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*, representante legal da empresa: \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*, nº \*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*, Estado do \*\*\*\* CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 142/2021**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até \*\* de \*\* de 20\*\*.

A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** A entrega dos serviços será parcelada e deverá ser entregue ao Departamento solicitante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Elaborar e fornecer os materiais conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço; Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação; Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços; Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Deverá desenvolver a arte e encaminhar para a aprovação do departamento solicitante, antes da confecção de banners, adesivos, outdoor e placas de identificação. **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O recebimento dos serviços/materiais, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos de Administração e Planejamento, Esportes, Educação



e Cultura, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Trânsito, Urbanismo e Viação e Obras. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br). Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das





obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 142/2021** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

058

privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, \*\*\*\* de \*\*\*\*\*de 2021

## MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**Contratada**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 142/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2021 (Pregão Presencial/Eletrônico Nº \*\*\*/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\* CEP \*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail:, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de \*\*\*\*\* Nº \*\*\*/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **prestação de serviços de \*\*\*\*\***, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ \*\*\*\*\*** (\*\*\*\*\*), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total</b>					

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.



3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2021

(Pregão Presencial/Eletrônico Nº \*\*\*\*\*/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

\*\*\*\*\*

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para a prestação dos serviços solicitados não poderá ser superior a \*\*\* dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

5.3 O contrato terá vigência de \*\* (\*\*\*\*) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.4 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;



6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

**8.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**8.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**8.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

### **Parágrafo Único**

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;



c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem



# **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO** 064

ESTADO DO PARANÁ

como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

### **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**EMPRESA  
REPRESENTANTE**

**Contratada**





Marmeleiro, 22 de novembro de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 316/2021

**De:** Unidade de Controle Interno

**Para:** Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 224/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 142/2021, tipo “menor preço unitário por item”, objetivando a contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

## **DO CONTROLE INTERNO**

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

## **DO PROCEDIMENTO**

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelos Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Urbanismo, Viação e Obras e Departamento Marmeleirense de Trânsito, sendo verificada existência de justificativa para a presente aquisição conforme solicitações juntada as páginas 01 a 06.



2. Para composição dos preços médios foram utilizadas pesquisa de preços realizadas com empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, atas de registro de preços referente ao ano de 2020, documentos de processos licitatórios de outros município e junto ao site do TCE-PR, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.
3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas do edital, Ata de Registro de Preços e Contrato de Prestação de Serviços:

1. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço unitário por item, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1.
3. O edital contempla no item 5.1 que a participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.4, regularidade econômico-financeira no item 10.5.5 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.6, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação às minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato de Prestação de Serviços, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

## CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

  
**Luciana Arisi**

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Marmeleiro, 02 de dezembro de 2021.

**Processo Administrativo n.º 224/2021**

**Pregão Eletrônico n.º 142/2021**

**Parecer Jurídico n.º 658/2021**

### **I – Da Consulta**

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em regime de valor unitário do item n.º 142/2021, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, conforme requerimentos dos Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Urbanismo, Viação e Obras e Trânsito.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

### **II – Do Parecer**

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

068

L

*“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou sejam, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipal n.º 1.519/06, 1.567/07 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.4, qualificação econômico-financeira no item 10.5.5 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.6. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla, no item 5.1, a previsão do art. 48, inciso I, da Lei n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, prevendo a realização do certame exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

069

L

estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO 070

ESTADO DO PARANÁ

L

Marmeleiro, 03 de dezembro de 2021.

## Parecer nº 150/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 142/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento constante nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à Pregoeira e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

071

L

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2021-LIC**  
**MODALIDADE:** Registro de Preços.  
**TIPO:** Menor preço unitário por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 06 de dezembro de 2021.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2021.

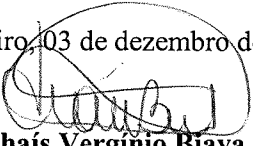
*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 03 de dezembro de 2021.

  
**Thais Vergínio Biava**  
Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

072

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**PORTARIA Nº 6.457, DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

## RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** os seguintes servidores efetivos para o exercício da atividade de Pregoeiro:

I – Thais Vergínio Biava, Matrícula nº 1136-3: Pregoeira Titular;

II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro Suplente.

**Art. 2º NOMEAR** os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;

III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;

IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

**Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):**

I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

II – Realizar o credenciamento dos licitantes;

III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;

VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – Dirigir a etapa de lances;

IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;

X – Indicar o vencedor do certame;

XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM  
O ORIGINAL

13 OUT. 2021

ASSINATURA



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro<sup>073</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 4º** São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

**Art. 5º** O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 6.258, de 27 de março de 2020.


**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 18 de março de 2021.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM  
O ORIGINAL

13 OUT, 2021

  
ASSINATURA

# Certificado

Conferido à: **THAIS VERGINIO BIAVA**

CPF: **081.614.569-50** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**

Entidade:

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE  
FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o  
"Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Seleção pública do pregoeiro Adjudicação e homologação, Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

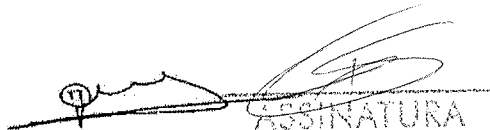
CONFERE COM  
O ORIGINAL

Curitiba, 16 de Janeiro de 2019

13 OUT, 2021



Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini  
Diretora da Escola de Gestão Pública



ASSINATURA  
Conselheiro José Durval Mattos do Amaral  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1123-15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2021-LIC

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço unitário por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 06 de dezembro de 2021.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2021.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 03 de dezembro de 2021.

Thais Vergínio Biava  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2021-LIC

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço unitário por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos – pavimentação poliédrica – em logradouros do perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e pintura de prédios públicos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 06 de dezembro de 2021.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 14:00 horas do dia 16 de dezembro de 2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 16 de dezembro de 2021.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 03 de dezembro de 2021.

Thais Vergínio Biava  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2021 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2021-LIC

**TIPO:** Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR, avisa aos interessados que realizará no **dia 17 de dezembro de 2021 as 14:00 horas**, a abertura da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e treinamento de técnicos e produtores de peixes de água doce do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo De Referência.

**Data para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação:** dia 17 de dezembro de 2021 com início às 14:00 horas.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CNPJ 00.333.878/0001-96 - Fone/Fax (DX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitorino Traiano, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

Table with 2 columns: Item number and Description of services or contingencies.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudeste
03 de dezembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
02069708977
RICARDO ANTONIO ORTINA
PRESIDENTE

Table with 2 columns: Item description and Value.

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PRESIDENTE

Table with 2 columns: Item description and Value.

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CNPJ 00.333.878/0001-96 - Fone/Fax (DX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitorino Traiano, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

EXTRATO DE JULGAMENTO DE SINDICÂNCIA Nº 01/2021 OLVIDORIA Nº 112384/2021

A Associação Regional de Saúde do Sudeste - ARSS, FAZ SABER:
Publicação de decisão final da instauração da Sindicância Nº 01/2021, nos seguintes termos:

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2021

RICARDO ANTONIO ORTINA PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 126/2021

DATA: 03 de dezembro de 2021

SÚMULA: Nomeia comissão permanente especial para Leilão da ARSS- Associação Regional de Saúde do Sudeste.
RICARDO ANTONIO ORTINA, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

Table with 3 columns: NOME, CPF, ATRIBUIÇÃO

§ 1ª A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor titular primeiro relacionado;
§ 2ª Na ausência e impedimento do titular da Presidência, a mesma será exercida pelo segundo membro relacionado;

Gabinete do Presidente da ARSS- Associação Regional de Saúde do Sudeste,
Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
02069708977
RICARDO ANTONIO ORTINA
Presidente da ARSS.

RESOLUÇÃO Nº 127/2021
DATA: 03 de dezembro de 2021
SÚMULA: Nomeia a servidora Eloisa Cristina Favaro para atuar como Leiloeira RICARDO ANTONIO ORTINA, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021
A comissão processante instaurada através da Resolução nº 111/2021 torna público que na presente data fica instaurada a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos da denúncia de má qualidade dos serviços prestados, bem como, falta de higiene e condições sanitárias básicas, em face da empresa PORTAL PARK HOTEL, CNPJ nº: 30.825.025/0001-41.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Table with 2 columns: Item description and Value.

EXTRATO DE TERMO RECOMPOSIÇÃO

Table with 2 columns: Item description and Value.

EXTRATO DE TERMO RECOMPOSIÇÃO

Table with 2 columns: Item description and Value.

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ENVELOPES Nº 02 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Transcorrido o prazo recursal referente processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 02/2021, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONSENHOR GUIMARÃES JORGES, SITUADA NA RUA EMERITA RUPP COM ÁREA TOTAL DE 1.378,18M² NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021
A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 15 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de PREGÃO Presencial tipo Menor Preço por item, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa para assentir piso interferado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos - pavimentação poliédrica - em logradouros do perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e pintura de prédios públicos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 16 de dezembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2021 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2021-LIC
TIPO: Menor preço unitário por item.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, baseada na Lei nº 1.771, de 11 de março de 2011, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, baseada na Lei nº 1.771, de 11 de março de 2011, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, baseada na Lei nº 1.771, de 11 de março de 2011, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, baseada na Lei nº 1.771, de 11 de março de 2011, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, baseada na Lei nº 1.771, de 11 de março de 2011, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, baseada na Lei nº 1.771, de 11 de março de 2011, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.

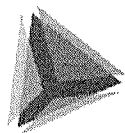
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, baseada na Lei nº 1.771, de 11 de março de 2011, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2021.

076



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

077

L

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	142		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	224/2021		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	041.2200032006339039630100000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	195.554,56		
Data de Lançamento do Edital	03/12/2021		
Data da Abertura das Propostas	16/12/2021	Data Registro	03/12/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	06/12/2021
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			


CPF: 8148028931 ([Logout](#))

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00142/2021-000 SRP

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Confecção clichê impressão gráfica**

**Descrição Detalhada:** Confecção de banner em lona front 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, incluindo suportes e cordões para fixação, instalado no local determinado pelo departamento.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 860

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 55,28

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (860)

**2 - Confecção clichê impressão gráfica**

**Descrição Detalhada:** Confecção de adesivos 010 em 4 cores com impressão digital, com verniz brilhante e corte no formato.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 800

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 56,93

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (800)

**3 - Instalação / manutenção - placa de identificação**

**Descrição Detalhada:** Placas para identificação em PVC 3mm, frente adesivada, medindo aproximadamente 30cm x 20cm (comprimento x altura), instaladas.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 35

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 19,50

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (35)

**- Instalação e Montagem - Pannel / Placa Luminosa**

**Descrição Detalhada:** Outdoor material de banners 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, com ilhós, instalado no local determinado pelo departamento, tamanho: 7m x 3m, instalado.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 17

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 1.668,75

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (17)

**5 - Confecção/Instalação de Placa de Sinalização**

**Descrição Detalhada:** Placa de Identificação Fachada Externa. Placa em lona com estrutura de ferro, instalada.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 146

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 239,17

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (146)

**6 - Confecção/Instalação de Placa de Sinalização**

**Descrição Detalhada:** Placas para identificação em PVC 3mm, frente adesivada, medindo aproximadamente 40cm x 20cm, instaladas.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 87

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 32,30

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (87)

**7 - Confecção/Instalação de Placa de Sinalização**

**Descrição Detalhada:** Placas para identificação em PVC 3mm, frente com adesivos coloridos com a inscrição a definir, medindo aproximadamente 1,00m x 0,80m, instaladas.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 11

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 160,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (11)

**8 - Confecção/Instalação de Placa de Sinalização**

**Descrição Detalhada:** Placa para identificação em PVC 1mm, em material fotoluminescente, medindo aproximadamente 30cm x 15cm, instalada.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 92

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 7,87

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (92)

**9 - Confecção/Instalação de Placa de Sinalização**

**Descrição Detalhada:** Placas para identificação, tipo numérica (utilizada em eventos individuais esportivos), em PVC 1mm; frente adesivada, tamanho 20cm x 15cm.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 200

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 11,97

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (200)

**10 - Confeção/Instalação de Placa de Sinalização**

**Descrição Detalhada:** Confeção placa de metal e pés de metal, no tamanho 0,60m x 0,40m com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instalada.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 25

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 166,63

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (25)

**11 - Confeção/Instalação de Placa de Sinalização**

**Descrição Detalhada:** Confeção placa em metal com pés de metal, no tamanho 1,00m x 0,80m com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instalada.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 6

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 400,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (6)

**12 - Confeção/Instalação de Placa de Sinalização**

**Descrição Detalhada:** Placas para sinalização direcional interna perpendicular à parede, em PVC 3 mm; frente e verso adesivadas; instaladas; tamanho 40cm x 20 cm.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 82

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 23,15

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (82)

**13 - Confeção/Instalação de Placa de Sinalização**

**Descrição Detalhada:** Placas para identificação de porta interna, em PVC 3mm; frente adesivadas; instaladas; tamanho 40cm x 20 cm.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 85

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 20,25

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (85)

**14 - Confeção/Instalação de Placa de Sinalização**

**Descrição Detalhada:** Placas para identificação direcional interna e externa, em PVC 3mm; frente adesivadas; instaladas; impressão de alta durabilidade.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 75

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 80,75

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (75)



**15 - Confecção/Instalação de Placa de Sinalização**

**Descrição Detalhada:** Confecção e instalação de adesivos para placas de trânsito com película totalmente refletiva com selo de garantia de 3 anos de acordo com Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 40

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 364,25

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (40)